

OFÍCIO Nº 67 - 2024

Ouro Preto, 20 de março de 2024.

À Câmara de Vereadores de Ouro Preto

A/C. Sr. José Geraldo Muniz (Zé do Binga)
Presidente

ASSUNTO: Resposta à Representação nº 41/2024 – Aatoria: Vereador Júlio Cesar Ribeiro

REFERÊNCIA: Cobrança de tarifa de disponibilidade pelos serviços (água e esgoto)

Prezado,

A **OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Bairro: Vila Itacolomi, inscrita sob o CNPJ nº 35.198.517/0001-11, respeitosamente, vem por meio deste oferecer resposta à Representação em epígrafe.

Inicialmente, cumpre-nos reiterar as informações já encaminhadas a esta Câmara de Vereadores por meio do Ofício Saneouro nº 150-2023, protocolado no dia 22 de junho do ano de 2023.

A Concessionária recorda que as diretrizes que norteiam a cobrança pelo consumo de água no Município de Ouro Preto foram estabelecidas pelo Executivo Municipal por meio dos anexos que compõe o Edital de Concessão, Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública nº 006/2018. Cópia de toda documentação está disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio do link: <https://ouopreto.mg.gov.br/transparencia/detalhes-licitacao/1813>.

A Lei Municipal nº 1.126/2018, que dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviços de saneamento quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ouro Preto/MG, estabelece em seu Art. 6º o conceito de tarifa e tarifa fixa:

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35402-179 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br

 Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 43429

Correspondência Recebida

Em 27 / 03 / 2024

Ass. Morisa Hs e 13:32 Min

“LXXXI. TARIFA: é o valor pecuniário a ser cobrado dos Usuários pelo Prestador de Serviços, em virtude da prestação do Serviço Público de Água e Esgoto, nos termos deste Regulamento e, se for o caso, do respectivo Contrato;

LXXXII. TARIFA FIXA: é o valor pecuniário a ser cobrado dos Usuários pelo Prestador de Serviços, em virtude da disponibilidade dos Serviços de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos, conforme Estrutura Tarifária e de Serviços Complementares”.

A mesma Lei, em seus Arts. 130 e 132, determinam o método para cálculo do faturamento e cobrança de tarifas, com base no efetivo consumo e disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

“Art. 130 O faturamento e cobrança das TARIFAS, tanto para o fornecimento de água tratada como para a coleta e tratamento de esgoto, serão feitos conforme:

I. A Categoria de Consumo;

II. A mensuração do consumo, por meio de Hidrômetro;

III. O Consumo Estimado, nas hipóteses previstas neste regulamento;

IV. O respeito à Tarifa Fixa por disponibilidade dos serviços ofertados, por Economia.

Art. 132 A Tarifa Fixa, de cada Categoria de Consumo, será aplicada sempre que houver a disponibilidade dos serviços, acrescida do volume efetivamente consumido e medido conforme art. 130 deste Regulamento.”

Importante ainda reiterar que a Estrutura Tarifária, os preços máximos a serem adotados e as faixas de consumo por categorias foram definidas no Anexo II do Edital de Concessão.

Cabe ressaltar que, apenas no distrito de São Bartolomeu, onde está localizada a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em operação, é aplicada a tarifa de esgotamento dinâmico com coleta e tratamento (EDT). Nas demais localidades, é cobrada, apenas, a tarifa de esgotamento dinâmico de coleta (EDC), quando aplicável.



Recentemente, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) por meio da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), emitiu licença ambiental referente à construção/implantação da 1ª fase da Estação de Produção de Água e Reuso/ Tratamento de Esgoto – EPAR/ETE Osso de Boi. A implantação do sistema de esgotamento à sede do Município proporcionará melhorias na saúde pública e qualidade ambiental.

Finalmente, a Saneouro reitera seu compromisso quanto ao atendimento às legislações vigentes, o respeito aos clientes e comprometimento na busca de soluções sustentáveis e eficientes relativas à prestação de serviços de qualidade à população ouropretana.

Nada mais havendo a se tratar, me despeço e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Evaristo Bellini
Superintendente

Evaristo Bellini
Superintendente
CPF: 490.619.256-49



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



REPRESENTAÇÃO: 411/24

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 413158

Correspondência Recebida

Em 06/03/24

Ass. VERA Hs e 16h02 Min

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente.

Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais desta Casa, ouvido o Plenário, seja a presente REPRESENTAÇÃO à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB-MG, no endereço: Avenida Álvares Cabral, 1777 – 3º andar – Centro, Belo Horizonte – MG, 30170-008, aos cuidados do Diretor-Geral, o Sr. Arley Cristiano Silva, com cópia ao Ministério Público de Minas Gerais – Comarca de Ouro Preto; à Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – SANEOURO, Superintendente, o Sr. Evaristo Bellini; bem como ao Prefeito, o Excelentíssimo Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos e ao Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Ouro Preto – PROCON.

Considerando as inúmeras reclamações dos munícipes em relação a Concessionária Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – SANEOURO, dentre as quais a cobrança de taxas indevidas:

- Taxa de disponibilidade de água; a taxa é considerada abusiva, tendo em conta que em alguns casos, o valor dessa taxa é semelhante e em alguns casos superior a registrada pelo consumo dos clientes da Concessionária. Além disso, pressupõe-se que o valor calculado para a cobrança do metro cúbico consumido possivelmente está incluindo os custos operacionais do serviço.
- Taxa de esgoto; a cobrança da taxa vem ocorrendo, mesmo sem a captação de esgoto, que na sua quase totalidade de resíduos, são lançados nos córregos e rios da sede e distritos, sem tratamento adequado, e tão grave quanto a cobrança da taxa de esgoto é a cobrança da taxa de disponibilidade de esgoto.

Estamos cientes da possibilidade de empresas de fornecimento de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cobrarem a taxa de disponibilidade dos serviços com a justificativa de custear as atividades de manutenção, operação e disponibilidade do sistema de abastecimento de água. Todavia, em nosso Município os valores das taxas de disponibilidade não se justifica, conforme mencionada anteriormente.



JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2024.03.06 15:34:31 -03'00'

página 1 / 2

Recebemos em
13/03/2024
Viviane G.O. Gomes

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



A situação se torna mais grave em relação a taxa de esgoto, pelo fato de que, não há a captação e o tratamento de esgoto, os serviços não estão sendo realizados, e quando ocorre, a exemplo do Distrito de São Bartolomeu, o mesmo não está sendo efetuado de forma eficiente, adequada às necessidades da população.

Diante do exposto, solicitamos que a Agência Reguladora tome as medidas necessárias para averiguar a questão e garantir que a SANEOURO pare de efetuar cobranças indevidas e que realize os ajustes nas faturas para o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados aos clientes.

Ademais, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis junto a Concessionária com a finalidade de assegurar o ressarcimento integral, dos valores indevidamente debitadas nas faturas dos usuários, pagos a título de taxa de disponibilidade dos serviços de fornecimento de água potável e esgoto sanitário, conforme detalhados nas faturas.

Certo da compreensão de todos e no aguardo de uma breve resposta, desde já agradeço a atenção dispensada à população ouro-pretana.

JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2024.03.06 15:34:46
-03'00'

Sala de Sessões, 6 de Março de 2024.

Vereador Júlio Gori - PSC

APROVADO em _____ discussão
Por _____
Sala das Sessões, _____ de _____ de 2024

Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ Votos contra



página 2 / 2

Recebemos em
13 / 03 / 2024
Verônica G. O. Gomes